



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Aos Quatro dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **dezenove**, às Oito horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma do Decreto n. 2.131/2019, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019** cujo objeto visa a **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Serviços Gráficos em Geral para uso das Secretarias Municipais de Saúde; Administração e Planejamento; Educação; Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e Assistência Social do Município de Pimenta/MG**. Mostrou interesse em participar do referido certame apresentando para credenciamento a seguinte licitante: **Gráfica Pains Ltda. - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **6.249.337/0001-10**, com sede à Rua do Joaquim Murinho, nº 597, Bairro Centro, Pains/MG, CEP: 35.582-000, neste ato representada por **Fábio Tadeu do Couto**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 041.758.586-10, residente e domiciliado na Rua do Joaquim Murinho, nº 554, Bairro Centro, Pains/MG, CEP: 35.582-000, telefone:(37)99949-4552, e-mail: graficapains@hotmail.com. Dando início à Sessão, o Pregoeiro recebeu a licitante participante e, em seguida, solicitou o envelope 01 (Credenciamento), credenciando-a. Nesta fase, a licitante **Gráfica Pains Ltda - ME** comprovou a qualidade de ME e usufruirá, nesta licitação, dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foram recebidos os envelopes 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação) o qual apresentavam-se inviolados (s) conforme exigência o que foi certificado pelo pregoeiro e equipe de apoio e pelo representante presente que o rubricou. O Pregoeiro informou ao representante presente, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão e ressaltou que a ausência da licitante quanto a lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito ao recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida passou-se à abertura do envelope referente à Proposta Comercial (envelope 02). Após análise verificou-se que a proposta escrita atendeu todas as exigências do edital inclusive quanto ao teto máximo de preços e à apresentação da **proposta em formato digital**, e foi classificada. O item 40 não houve proposta, questionado o licitante declarou que o valor de referencia está abaixo do valor apresentado no mercado, ficando assim o item frustrado no certame. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais. Após esta etapa os menores preços apresentados foram conforme relatório anexo, denominado "Mapa de Apuração de Vencedores", composto de 11 (onze) páginas que fazem parte integrante dos autos deste certame. Em análise do último preço apresentado e do termo de referência, constatou-se que o último preço apresentado na sessão de lances encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preços unitários



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto

e totais, definido para esta licitação. Sendo o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, **Gráfica Pains Ltda – ME**, foi declarada previamente vencedora do certame. Em seguida passou-se à abertura do envelope 03 (habilitação) e após minuciosa análise da documentação, **inclusive validação das Certidões online**, constatou-se que a documentação apresentada pela licitante **Gráfica Pains Ltda – ME**, estavam em pleno acordo com o Edital e foi declarada habilitada. Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, a licitante não manifestou interesse sobre a intenção de interpor recurso. O Pregoeiro **adjudica** o objeto do presente Pregão a licitante: **Gráfica Pains Ltda - ME**. Com relação à qualificação econômica e financeira, **Gráfica Pains Ltda - ME optou pela comprovação de capital** mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação nos termos do item **6.2.4.2.1**. Ato contínuo, o processo será encaminhado à Procuradoria Municipal, para, nos termos do Art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, emita o competente Parecer Jurídico. Em seguida, encaminha-se à autoridade competente para que se proceda à homologação. Em nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.